



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 677, DE 31 DE MARÇO DE 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS À CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO NO BAIRRO JARDIM MAVISOU."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, objetivando a execução de obras destinadas à canalização do Córrego do Bairro Jardim Mavisou, trecho de 370 metros, aproximadamente, neste município.

Artigo 2º - O valor do presente convênio é de Cr\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros), cabendo ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, a importância de Cr\$.... 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), para aquisição de materiais e à Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) a título de mão de obra e equipamentos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros) na Diretoria Municipal de Finanças para as despesas de correntes desta Lei.

Artigo 4º - Constitui-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 676, de 19 de março de 1992.

Lavrinhas, 31 de março de 1992

LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.

Secretária